

## **PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/AL Nº 021/2020 – PG EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Sesc – **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela **RESOLUÇÃO Sesc n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/2012**, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, por via eletrônica, será realizada às 10 horas do dia **15/01/2021**, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, sob o nome Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, licitação n.º **849425**.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Processo Licitatório tem como justificativa a contratação de serviços especializados em limpeza e conservação dos veículos de pequeno, médio e grande porte, atendendo as necessidades do Sesc Alagoas, conforme este Edital e seus anexos.

#### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação dos veículos de pequeno, médio e grande porte do Sesc Alagoas, na cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, por demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Edital e seus anexos.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**2.1.** O Sesc – **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**2.2.** Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no Art. 31, Inciso I do Decreto n.º 10.024/2019.

**2.3.** A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e julgada pela Comissão Permanente de Licitação do Sesc Alagoas, designados por meio da Portaria “E” AR/SESC/AL n.º 115/2020, de 25/06/2020 e regida pela Resolução Sesc n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/2012.



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

**2.4.** As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTA DE PREÇOS**.

**2.5.** A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

**2.6.** Este Edital de licitação estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção *ACESSO IDENTIFICADO* (Licitações do SESC/AL).
- b) Site do Sesc Alagoas – [www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/](http://www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/)

### **3. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**3.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e a ser realizada de acordo com a Resolução Sesc nº 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/2012.

**3.1.1. Início do Acolhimento das Propostas:** de 09hs do dia 11/12/2020 até às 09hs do dia 15/01/2021.

**3.1.2. Abertura das propostas:** às 09hs do dia 15/01/2021.

**3.1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** às 10hs do dia 15/01/2021.

**3.1.4. Local da disputa:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**3.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que atuem em ramos de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

**4.2** Informamos que a **Comissão Permanente de Licitação** não autentica os documentos.

**4.3.** Estarão impedidas de participar desta licitação:

**4.3.1.** Empresas que tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc, nos termos do Art. 39 da Resolução Sesc nº. 1.252/2012;

**4.3.2.** Empresas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

- 4.3.3.** Empresas que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.4.** Serão consideradas também inabilitadas, as empresas cujas atividades não estejam em consonância com o objeto deste **Pregão Eletrônico**.
- 4.3.5.** Empresas declaradas inidôneas, ou cujo direito de licitar ou contratar, estejam **suspensas** temporariamente com o Sesc e por Órgãos da Administração Pública.
- 4.4.** Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da empresa participante pessoa com poderes para tal, conferidos pelo respectivo ato constitutivo (estatuto ou contrato social) para representá-la ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, ou através de procuração específica (por instrumento público ou particular com firma reconhecida), com poderes de representação em procedimentos licitatórios.
- 4.4.1.** Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa e nem que o representante de uma seja sócio de outra.
- 4.4.2.** A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

## 5. CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Somente poderão participar da presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, empresas devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema **Licitações-e**, na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos termos da supracitada Resolução Sesc nº 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/2012.
- 5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.
- 5.3.** As empresas interessadas poderão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 0800-729 0500 (Central de Atendimento).
- 5.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc Alagoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

## 6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- 6.1.** A participação neste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da conexão da(s) licitante(s) ao sistema eletrônico antes mencionado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 6.2 deste Edital), e subsequente encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS, exclusivamente por meio

do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos no Edital.

**6.2.** A(s) licitante(s) será(ão) responsável(is) por todas as transações que forem efetuadas em seu(s) nome(s) no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua(s) proposta(s) e/ou seu(s) lance(s).

**6.3.** Incumbirá, ainda, à(s) licitante(s), acompanhar(em) as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável(is) pelo ônus decorrente da possível perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa à(s) licitante(s) mediante mensagem inserida no sistema **Licitações-e**, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1.** A PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS, como mencionado anteriormente, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se, para tal, os prazos, condições, especificações, além das datas e horários limites estabelecidos no respectivo Edital.

**7.2.** A PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS inicial, inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como Recebimento das Propostas, deverá atender às especificações constantes do objeto deste.

**7.3.** O valor da proposta, a ser encaminhado eletronicamente para o sistema, deverá ser aquele decorrente do somatório dos itens, aí já incluído o valor de eventuais despesas decorrentes de encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.

**7.4.** A proposta deverá limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou outra condição não prevista no Edital.

**7.5.** A Comissão Permanente de Licitação analisará a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) DE PREÇOS encaminhada(s)/recebida(s), desclassificando, fundamentadamente, aquela(s) que não estiver(em) em consonância com o estabelecido neste Edital, ou que for(em) manifestamente inexecutável(is), cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

**7.6.** Da decisão que desclassificar a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria **Comissão Permanente de Licitação**, a ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para o endereço

cpl@sescalagoas.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

**7.7.** Sobre o eventual pedido de reconsideração, a Comissão Permanente de Licitação decidirá nos 30 (trinta) minutos subsequentes ao encerramento do prazo para encaminhamento dos respectivos pedidos, salvo por motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pela(s) licitante(s).

**7.8.** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**7.9.** Os valores a serem praticados deverão estar em consonância com a realidade apresentada pelo mercado.

**7.10.** Caso ocorra acréscimos nas quantidades estimadas, visto a necessidade da instituição, esses serão objeto de Termo Aditivo previamente autorizado pela Direção Superior do Sesc Alagoas.

**7.11.** Deverão participar do certame empresas que possuam localidade dentro da cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

## **8. DA ABERTURA DA(S) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** No período estabelecido no presente Edital para recebimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

**8.2.** Findo o período estabelecido para o recebimento de propostas, terá início à fase de abertura destas, de acordo com o horário previsto no sistema, na qual a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atenderem às exigências do Edital e, conseqüentemente, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com ele.

**8.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela **CPL**.

**8.4.** Após a fase de Classificação das Propostas, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da Sessão Pública de Disputa de Preços, da qual somente poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

**8.4.1.** Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa, e ordenadas de forma crescente.

**8.4.2.** Será considerada como primeiro lance as propostas classificadas por lote.

**8.4.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, o desempate será feito, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as respectivas licitantes.

**8.5.** Na fase da Sessão Pública de Disputa de Preços, as licitantes e/ou representantes credenciados para tal deverão estar conectados ao sistema para participarem da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos ofertados, por elas ou por outras licitantes, e registrados pelo sistema eletrônico, observando a diferença mínima de **R\$ 10,00 (dez reais)** entre eles.

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**8.8.** Os lances ofertados deverão ser no **valor total** considerando-se somente 02 (duas) casas decimais.

**8.9.** Durante o transcurso da Sessão Pública de Disputa de Preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

**8.10** Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta considerada inexequível, este será cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

**8.11.** No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de **Abertura das Propostas**.

**8.12.** Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**8.13.** O sistema informará a proposta de menor preço por lote, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**8.14.** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo Pregoeiro).

**8.15.** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à **Sessão Pública de Disputa de Preços** do PREGÃO ELETRÔNICO.

## **9. DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) E DA ACEITABILIDADE**

**9.1.** A presente licitação, do **tipo menor preço por lote**, para a definição/obtenção da proposta mais vantajosa, será julgada pela Comissão Permanente de Licitação considerando-se o atendimento às exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

**9.2.** A PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da **Sessão Pública de Disputa de Preços**, e os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

**9.2.1.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à **Comissão Permanente de Licitação**, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**9.3.** A empresa licitante deverá obedecer às especificações descritas no Anexo I do presente Edital.

**9.4.** Se as propostas ou lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, também, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua HABILITAÇÃO, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições do respectivo Edital de Licitação.

**9.5.** Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame e adjudicada pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará tal decisão e demais eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para a devida homologação do objeto da licitação a quem de direito.

## **10. DO ENVIO DAS PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** A(s) licitante(s) arrematante(s) da **Sessão Pública de Disputa de Preços** deverá(ão) encaminhar à Comissão Permanente de Licitação (no endereço constante do subitem 9.4 acima), bem como também via correio eletrônico para o *e-mail*: [cpl@sescalagoas.com.br](mailto:cpl@sescalagoas.com.br), **no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis**, a contar do término da referida sessão, a sua PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS escrita, com os novos preços oferecidos para os itens durante a sessão do Pregão, bem como a documentação de HABILITAÇÃO relacionada no item 11 deste Edital, obrigatoriamente em envelope único, lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação e a menção "PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

**10.2.** A licitante arrematante deverá encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a sua PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS escrita, como condição para habilitação, catálogos, manuais, folders, encartes, prospectos, enfim, quaisquer demonstrativos dos serviços ofertados (amostra, material impresso ou indicação da URL do fabricante que permita comprovar as especificações técnicas dos serviços ofertados), com o fim de possibilitar à área técnica do Sesc Alagoas fazer a análise prévia e validação de tais serviços, nos termos e condições/especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

**10.3.** A não apresentação pela licitante classificada em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido para tal, da PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS escrita ou da documentação destinada a comprovar sua HABILITAÇÃO, em conformidade com o exigido no Edital, ocasionará a sua desclassificação imediata, sendo convocadas, por



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

ordem de classificação, as demais licitantes do procedimento em questão (quando isto for possível), para assim proceder.

**10.4.** A(s) licitante(s) arrematante(s) poderá(ão) informar na sua PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS escrita os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para realização de depósito pelo Sesc Alagoas, em seu favor, dos valores devidos por conta do objeto da presente licitação, na forma e condições constantes deste Edital.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Somente serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela **Comissão Permanente de Licitação** após exame da documentação abaixo relacionada:

### **11.1. Habilitação Jurídica:**

**11.1.1.** Prova de registro no órgão competente e alterações (se houver), no caso de empresa individual;

**11.1.2.** Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) ou Alteração Contratual Consolidada e alterações posteriores (se houver), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial;

**11.1.3.** Ato de nomeação ou de eleição dos atuais administradores, no caso de sociedade por ações, também devidamente registrado no órgão competente.

**11.1.4.** Certidão simplificada atualizada pela Junta Comercial, datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

**11.1.5.** Documento comprobatório da representação legal da licitante, qual seja, procuração por instrumento público ou particular (neste caso, com firma reconhecida), acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo (Contrato ou Estatuto Social) da licitante, documentos estes também exigidos nos casos de interposição de recurso.

### **11.2. Regularidade Fiscal:**

**11.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**11.2.2.** Provas de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e/ou municipal - "Ficha de Inscrição Cadastral" (FIC) e/ou "Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral" (CIC), de acordo com a atividade econômica da licitante;

**11.2.3.** Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, sendo:

**11.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91 - Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

**11.2.3.2.** Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais;



**11.2.3.3.** Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais.

**11.2.4.** Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**11.2.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal de Justiça do Trabalho da região correspondente à sede da empresa.

### **11.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**11.3.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou seja, **2019**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, quando exigíveis em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, pelo representante legal da empresa e cancelado pela Junta Comercial.

**11.3.1.1.** Os documentos listados no subitem 11.3.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

**11.3.1.2.** Às empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses é permitida a apresentação de balanço de abertura em substituição aos documentos exigidos no subitem 11.3.1.

**11.3.1.3.** Às empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses é permitida a apresentação de balanço de abertura em substituição aos documentos exigidos no subitem 11.3.1.

**11.3.2.** Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante (quando pessoa jurídica), com data de expedição nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

### **11.4. Qualificação Técnica:**

**11.4.1.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado para a qual a licitante tenha executado o tipo de serviço. O mesmo deverá ser impresso em papel timbrado da respectiva pessoa

jurídica, visando comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

**11.4.1.1.** O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto, de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina ou propõe.

#### **11.5. Declarações:**

**11.5.1.** Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório (**Declaração de Aquiescência** - Anexo II);

**11.5.2. Declaração**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de **que não emprega menores** (Anexo III);

**11.5.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes (Anexo IV).

**11.5.4.** Declaração que a LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção (**Declaração de Anticorrupção** – Anexo V).

#### **11.6. Observações:**

**11.6.1.** Documentos obtidos via Internet, quando não dispuserem de prazo de validade específico (à exceção daqueles com prazos de validade previamente estabelecidos por este Edital), somente serão aceitos para o fim a que se propõem se obtidos dentro do período de 90 (noventa) dias corridos que antecedem a data prevista para a apresentação pela empresa arrematante da PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS escrita e dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**11.6.2.** Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS escrita, com os novos preços finais oferecidos na Sessão Pública de Disputa de Preços, e dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na forma que aqui são exigidos.

**11.6.3.** Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou documento comprobatório da representação da licitante.

**11.6.4.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

**11.6.5.** Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

**11.6.6.** A empresa que não atender as condições para habilitação estará sumariamente inabilitada.



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

## 12. PENALIDADES

**12.1.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante contratado poderá acarretar perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc Alagoas, por até 02 (dois) anos.

**12.2.** A licitante vencedora não poderá suspender os serviços durante o período de análise dos pedidos relativos a realinhamento de preços e prorrogação de prazos ou outros, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas sanções.

**12.3.** A critério do Sesc Alagoas, as sanções poderão ser cumulativas.

**12.4.** Pelos motivos que se regem, principalmente, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior:

**12.4.1.** Pelo atraso nos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;

**12.4.2.** Pela não execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

**12.4.3.** Pela recusa na assinatura do Contrato, pelo **prazo de até 10 (dez) dias** a partir da convocação, dará ao Sesc Alagoas o direito de homologar e adjudicar esta Licitação ao próximo colocado;

**12.4.4.** Pela recusa em refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no **prazo imediato**, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

**12.4.5.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela LICITANTE VENCEDORA ficará isenta das penalidades mencionadas.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar a publicação do nome da licitante declarada vencedora do certame, bem como a liberação da opção para eventual interposição de recurso.

**13.2.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, então, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, registrando, na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso, e dispondo do prazo de 02 (dois) dias úteis (contados a partir da data da declaração da licitante vencedora do certame), para, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, interpor seu recurso, por escrito e devidamente fundamentado, à autoridade competente para o julgamento.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, no prazo estabelecido para tal, quanto à sua intenção de interpor recurso, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

**13.4.** Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela apresentada pela licitante nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de declarada a vencedora do certame; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato motivador do recurso a ser interposto.

**13.5.** O recurso deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação (no endereço mencionado anteriormente), mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e hora da sua interposição, observado, para tanto, o horário das **08h às 12h e das 13h às 17h** dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas. Ainda, o recurso deverá estar devidamente assinado por pessoa com poderes para tal e acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos constantes do subitem 11.1.5 do presente Edital, para os devidos fins.

**13.6.** Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação concederá vista deste às demais licitantes (no endereço mencionado no subitem 9.4 acima), pelo prazo comum de 02 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição do recurso, para eventuais contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo.

**13.7.** Contra-arrazoado ou não o recurso porventura interposto, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo-o, em seguida, à consideração da autoridade competente para julgamento, ou a quem esta delegar competência para a decisão/julgamento, em instância final, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, da apresentação das respectivas contrarrazões.

**13.8.** Eventuais recursos porventura interpostos em desconformidade com os prazos e condições estabelecidas no presente Edital não serão conhecidos.

**13.9.** O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** O recurso eventualmente interposto contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarar a licitante vencedora do certame terá efeito suspensivo.

**13.11.** Não serão aceitos recursos que cheguem fora do prazo (intempestivos) previsto neste Edital.

**13.12.** A decisão/julgamento em relação ao(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e, também, no site do Sesc Alagoas ([www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/](http://www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/)).

## **14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **14.1. OBRIGAÇÕES DO Sesc ALAGOAS:**

**a)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores da LICITANTE VENCEDORA;



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou documento equivalente formalizada por meio do Pedido de Compra, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva prestação dos serviços;
- c) Receber os serviços executados pela LICITANTE VENCEDORA que estejam em conformidade com as especificações constantes no Edital;
- d) Recusar ou devolver com a devida justificativa, qualquer serviço executado distinto das especificações constantes neste Edital ou que não apresentarem condições para uso;
- e) Comunicar previamente à LICITANTE VENCEDORA, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do objeto deste Contrato ou documento equivalente;
- f) Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, sendo liberado de acordo com uma das datas estabelecidas para pagamento pela entidade.

#### **14.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

- a) Possuir e-mail para recebimento dos Pedidos ao Fornecedor (PAF) ou documento equivalente;
- b) O serviço deverá ser executado no prazo acordado com o fiscal do contrato, após emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF) ou documento equivalente, por parte da LICITANTE VENCEDORA e de acordo com as especificações estabelecidas, mediante comunicação das partes.
- c) A LICITANTE VENCEDORA fornecerá o pessoal necessário para realizar o serviço, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Sesc Alagoas em nenhuma hipótese;
- d) A LICITANTE VENCEDORA ficará obrigada a realizar os serviços contratados, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Sesc Alagoas;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao Sesc Alagoas ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto deste Contrato;
- f) Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes da execução relativos ao serviço contratado;
- g) Incluir no valor proposto para os serviços todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga e descarga, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente Contrato, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude;
- h) Manter durante toda a execução do Contrato ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

regularidade, no recebimento de pagamento resultantes do serviço, sendo parte condicionante ao pagamento;

i) Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes;

j) Fornecer toda e qualquer instrução e/ou manuais de uso relativos aos serviços, que se fizerem convenientes ou necessárias;

k) Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Alagoas, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista à prestação do serviço;

l) É vedado a LICITANTE VENCEDORA transferir a terceiros direitos ou créditos decorrentes do Contrato ou documento equivalente;

m) A cada pedido do Sesc Alagoas, fica a empresa vencedora obrigada a executar o serviço solicitado obedecendo as especificações técnicas do Anexo I deste Edital.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados, através de depósito ou boleto bancário, a partir da entrega dos serviços e o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as condições e preços pactuados e apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Sendo o pagamento efetuado em 30 dias, ficando para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

**15.2.** O faturamento e a cobrança (depósito/ boleto) deverá conter os dados do Sesc Alagoas sede, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, localizado na Rua Pedro Paulino, nº 40 – Poço, Maceió / AL. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome da LICITANTE VENCEDORA;

**15.2.1.** Em hipótese alguma, o Sesc Alagoas aceitará nota fiscal ou outro documento relativo à prestação dos serviços, emitidos em nome de outra empresa que não a LICITANTE VENCEDORA;

**15.2.2.** Nenhum pagamento será efetuado a LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao Sesc Alagoas.

**15.3.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato ou documento equivalente, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira mediante petição escrita, devidamente fundamentada, nos termos da legislação que rege a matéria, desde que se mantenha a vantajosidade do preço após repactuação.

**15.4.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras;



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

## 16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

**16.1.** Eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnação relacionados com este Edital deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, informando-se o seu número, até o horário de 17h até 02 (dois) úteis antes da sessão de abertura, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), para o seguinte endereço: [cpl@sescalagoas.com.br](mailto:cpl@sescalagoas.com.br).

**16.1.1.** A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam por ela recebidos dentro do prazo estipulado no subitem 16.1., em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc Alagoas quanto do remetente da mensagem.

**16.2.** Os esclarecimentos eventualmente prestados pela **Comissão Permanente de Licitação** serão enviados por meio eletrônico (e-mail) a todos os interessados, bem como divulgados no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), no campo MENSAGENS, e no site do Sesc Alagoas ([www.Sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/](http://www.Sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/)).

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** A **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no interesse do Sesc Alagoas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e que possa ser sanada em prazo fixado pela mesma, sendo vedada a inclusão de documentos posteriormente à reunião de abertura das documentações e propostas.

**17.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc Alagoas.

**17.3.** A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**17.4.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Sesc quando ocorrido.

**17.5.** A qualquer momento, o Sesc Alagoas poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

**17.6.** É assegurado ao Sesc Alagoas, o seu exclusivo critério, o direito de cancelar ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, em qualquer de suas fases, inclusive de proceder o seu cancelamento (desde que devidamente justificado e antes da assinatura dos respectivos instrumentos do Contrato ou documento equivalente) desde que justificado, conforme o disposto no Art. 40 da Resolução Sesc Nº 1.252/2012, sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for.

**17.7.** Constituirão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão Eletrônico.

**17.8.** O Contrato terá duração de **12 (doze) meses**, podendo **ser renovado** por igual período.

**17.9.** A prestação dos serviços será de forma pontual, de acordo com a necessidade do Sesc Alagoas.

**17.10.** Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do pedido.

**17.11.** Serão pontuados e notificados os serviços que divergirem em referência dos pedidos efetuados, independente de outras sanções cabíveis.

**17.12.** As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste Edital de Licitação e seus Anexos, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

**17.13.** As licitantes assumem, desde logo, todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, eximindo o Sesc Alagoas de qualquer possível atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

**17.14.** As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

**17.15.** Após a apresentação da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) DE PREÇOS escrita(s), não cabe desistência pela(s) respectiva(s) licitante(s), salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha ser aceito pelo Sesc Alagoas.

**17.16.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos ou informações em desacordo com as condições e prazos estabelecidos para tal no respectivo instrumento convocatório e seus anexos.

**17.17.** Os documentos relacionados com a presente licitação (Instrumento Convocatório e seus Anexos) são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.

**17.18.** Visando manter o equilíbrio econômico do Contrato, a possibilidade de alteração de valores só ocorrerá após 12 (doze) meses da vigência do Contrato, de acordo com o





Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

índice relativo, sempre sujeito à aprovação prévia do Sesc Alagoas e a apresentação de pesquisas de preços.

**17.19.** Caso ocorra prorrogação de prazos, visto a necessidade do setor requisitante, esses serão objeto de Termo Aditivo previamente autorizado pela Direção Regional do Sesc Alagoas.

**17.20.** As quantidades especificadas no Anexo I deste Edital são estimadas, não havendo, portanto, a obrigatoriedade da compra dos mesmos na sua totalidade. Os pedidos ocorrerão conforme a necessidade do Sesc Alagoas.

**17.21.** O Edital de Licitação e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas, na Coordenação de Contratos e Licitação, localizada na **Rua Pedro Paulino, n.º 40, bairro: Poço, Maceió/AL CEP 57.025-340.**

**17.22.** Os casos não previstos neste instrumento convocatório e seus anexos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

**17.23** O Sesc Alagoas não adota a aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 em seus procedimentos licitatórios

**17.24.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Declaração de conhecimento das condições do Edital (Declaração de Aquiescência);
- c) ANEXO III - Declaração de não contratação de menores;
- d) ANEXO IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- e) ANEXO V – Declaração de Anticorrupção;
- f) ANEXO VI – Minuta contratual.

**17.25.** O presente processo licitatório é regido, exclusivamente, pela Resolução Sesc nº 1.252/2012 de 06.06.2012, publicada no DOU n.º 144, Seção 3, de 27/07/2012 com vigência a partir de 01.08.2012.

Maceió, 11 de dezembro de 2020.

**MARIA IVANILDA DA SILVA**  
Diretora Regional

**JOSÉ GILTON PEREIRA LIMA**  
Presidente do Conselho Regional

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020 - PG  
 EDITAL DE LICITAÇÃO  
 ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados em limpeza e conservação dos veículos de pequeno, médio e grande porte, atendendo as necessidades do Sesc Alagoas, por demanda, pelo período de 12 (doze) meses, tudo de acordo com os Anexos deste Edital.

<b>LOTE 01 – VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>QUANT ANUAL</b>
01	VOYAGE Placa: QLO-2476	Lavagem completa com aspiração e polimento	12 und
		Lavagem de motor a seco	01 und
		Polimento cristalizado	01 und
02	HRV TOURING Placa: QLF-1396	Lavagem completa com aspiração e polimento	12 und
		Lavagem de motor a seco	01 und
		Polimento cristalizado	01 und
03	PAJERO DAKAR Placa: ORH-6349	Lavagem completa com aspiração e polimento	12 und
		Lavagem de motor a seco	01 und
		Polimento cristalizado	01 und
04	PICAPE S10 CABINE DUPLA Placas: ORM-9236 ou ORM-9256	Lavagem completa com aspiração e polimento	12 und
		Lavagem de motor a seco	01 und
		Polimento cristalizado	01 und
05	FIAT DUCATO Placa: QWJ-8577	Lavagem completa com aspiração e polimento	12 und
		Lavagem de motor a seco	01 und
		Lavagem de bancos, portas e teto	01 und
		Polimento cristalizado	01 und
06	VAN FORD TRANSIT Placa: OHH-8847	Lavagem completa com aspiração e polimento	12 und
		Lavagem de motor a seco	01 und
		Lavagem de bancos, portas e teto	01 und
		Polimento cristalizado	01 und
07	VAN FORD TRANSIT Placa: OHH-8857	Lavagem completa com aspiração e polimento	12 und
		Lavagem de motor a seco	01 und
		Lavagem de bancos, portas e teto	01 und
		Polimento cristalizado	01 und
		Polimento cristalizado	01 und

LOTE 02 – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE			
ITEM	VEÍCULO	TIPO DE SERVIÇO	QUANT ANUAL
01	FORD CARGO 815 E (Mesa Brasil) Placa: NLV 0153	Lavagem geral com polimento, lubrificação, pulverização e limpeza interna do baú e da cabine (portas/ carpetes e teto).	36 und
		Polimento cristalizado	01 und
02	FORD CARGO 815 E (Unidade Móvel Biblioteca) Placa: LSN 1915	Lavagem geral com polimento, lubrificação, pulverização e limpeza interna da cabine (portas/ carpetes e teto) e externa do baú.	12 und
		Polimento cristalizado	01 und
03	FORD F4000 Placa: QTT 0032	Lavagem geral com polimento, lubrificação, pulverização e limpeza interna do baú e da cabine (portas/ carpetes e teto).	36 und
		Polimento cristalizado	01 und
04	IVECO Placa: OHH 0854	Lavagem geral com polimento, lubrificação, pulverização e limpeza interna do baú e da cabine (portas/ carpetes e teto).	36 und
		Polimento cristalizado	01 und
05	FORD CARGO 712 Placa: NLV 3363	Lavagem geral com polimento, lubrificação, pulverização e limpeza interna do baú e da cabine (portas/ carpetes e teto).	48 und
		Polimento cristalizado	01 und

### CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

- a. A Elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar de acordo com o quadro de quantitativos, com as especificações ou características dos serviços e com as condições gerais contidas no Edital e seus Anexos;
- b. Na PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser indicado o valor total, sendo observadas as respectivas quantidades, conforme tabela acima;
- c. O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR LOTE.



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020 - PG  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
ANEXO II**

**Declaração de conhecimento das condições do edital  
Declaração de Aquiescência  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Comissão Permanente de Licitação

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à **Comissão Permanente de Licitação**, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ identidade \_\_\_\_\_ recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação.

Local, .....de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020 - PG  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
ANEXO III**

**Declaração de não contratação de menores  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Comissão Permanente de Licitação

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

Local, .....de.....de 2020.

---

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020 - PG  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
ANEXO IV**

**Declaração de inexistência de fatos impeditivos  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa ....., CNPJ n.º .....,  
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para  
sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores. Declara, também, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar  
a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente a apresentação dos  
documentos de habilitação.

Local, .....de.....de 2020.

---

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020 - PG  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
ANEXO V**

**Declaração de Anticorrupção  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, que atenderá às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

Local, .....de.....de 2020.

---

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020 - PG  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AL-2020-CT-010**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado o **Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas**, como **CONTRATANTE** e, do outro lado, **D. J. G. WANDERLEY - ME**, na qualidade de **CONTRATADA**, como abaixo se declara.

O **Sesc - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional **JOSÉ GILTON PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 512.009 SSP/AL, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXX, nº XXX – XXXXXXXX, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP XXXXXXXX, neste Ato a ser denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **XXXXXXXXXX**, portadora do CPF nº XXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX, expedido pela XXXXXXXX, residente e domiciliada no mesmo endereço comercial supracitado, celebram o presente Contrato Emergencial mediante Cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de limpeza e conservação dos veículos de pequeno, médio e grande porte do Sesc Alagoas, na cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, por demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Processo Licitatório n.º 20/0021-PG e com o Pedido ao Fornecedor PAF nº XX/XXXX

§ 1º A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de limpeza e conservação nos veículos de pequeno, médio e grande porte, de propriedade do CONTRATANTE mencionados a seguir:

- a) 01 (um) veículo VOYAGE – Placa: QLO-2476;
- b) 01 (um) veículo HRV TOURING – Placa: QLF-1396;
- c) 01 (um) veículo PAJERO DAKAR – Placa: ORH-6349;
- d) 01 (um) veículo PICAPE S10 CABINE DUPLA – Placa: ORM-9236 ou ORM-9256;
- e) 01 (um) veículo FIAT DUCATO – Placa QWJ-8577;
- f) 01 (um) veículo VAN FORD TRANSIT – Placa OHH-8847;



- g) 01 (um) veículo VAN FORD TRANSIT – Placa OHH-8857;
- h) 01 (um) veículo FORD CARGO 815 E (Mesa Brasil) - Placa: NLV 0153;
- i) 01 (um) veículo FORD CARGO 815 E (Unidade Móvel Biblioteca) - Placa: LSN 1915;
- j) 01 (um) veículo FORD F4000 - Placa: QTT 0032;
- k) 01 (um) veículo IVECO - Placa: OHH 0854;
- l) 01 (um) veículo FORD CARGO 712 - Placa: NLV 3363

§ 2º A prestação de serviços, objeto do presente Contrato será realizada conforme tabela abaixo:

LOTE 01: VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE			
ITEM	VEÍCULO	TIPO DE SERVIÇO	QUANT ANUAL
01	<b>VOYAGE</b> Placa: QLO-2476	Lavagem completa com aspiração e polimento	12 und
		Lavagem de motor a seco	01 und
		Polimento cristalizado	01 und
02	<b>HRV TOURING</b> Placa: QLF-1396	Lavagem completa com aspiração e polimento	12 und
		Lavagem de motor a seco	01 und
		Polimento cristalizado	01 und
03	<b>PAJERO DAKAR</b> Placa: ORH-6349	Lavagem completa com aspiração e polimento	12 und
		Lavagem de motor a seco	01 und
		Polimento cristalizado	01 und
04	<b>PICAPE S10 CABINE DUPLA</b> Placas: ORM-9236 ou ORM-9256	Lavagem completa com aspiração e polimento	12 und
		Lavagem de motor a seco	01 und
		Polimento cristalizado	01 und
05	<b>FIAT DUCATO</b> Placa: QWJ-8577	Lavagem completa com aspiração e polimento	12 und
		Lavagem de motor a seco	01 und
		Lavagem de bancos, portas e teto	01 und
		Polimento cristalizado	01 und
06	<b>VAN FORD TRANSIT</b> Placa: OHH-8847	Lavagem completa com aspiração e polimento	12 und
		Lavagem de motor a seco	01 und
		Lavagem de bancos, portas e teto	01 und
		Polimento cristalizado	01 und
07	<b>VAN FORD TRANSIT</b> Placa: OHH-8857	Lavagem completa com aspiração e polimento	12 und
		Lavagem de motor a seco	01 und
		Lavagem de bancos, portas e teto	01 und
		Polimento cristalizado	01 und

LOTE 02: VEÍCULOS DE GRANDE PORTE			
ITEM	VEÍCULO	TIPO DE SERVIÇO	QUANT ANUAL
01	<b>FORD CARGO 815 E (Mesa Brasil)</b> Placa: NLV 0153	Lavagem geral com polimento, lubrificação, pulverização e limpeza interna do baú e da cabine (portas/ carpetes e teto).	36 und
		Polimento cristalizado	01 und
02	<b>FORD CARGO 815 E (Unidade Móvel Biblioteca)</b> Placa: LSN 1915	Lavagem geral com polimento, lubrificação, pulverização e limpeza interna da cabine (portas/ carpetes e teto) e externa do baú.	12 und
		Polimento cristalizado	01 und
03	<b>FORD F4000</b> Placa: QTT 0032	Lavagem geral com polimento, lubrificação, pulverização e limpeza interna do baú e da cabine (portas/ carpetes e teto).	36 und
		Polimento cristalizado	01 und
04	<b>IVECO</b> Placa: OHH 0854	Lavagem geral com polimento, lubrificação, pulverização e limpeza interna do baú e da cabine (portas/ carpetes e teto).	36 und
		Polimento cristalizado	01 und
05	<b>FORD CARGO 712</b> Placa: NLV 3363	Lavagem geral com polimento, lubrificação, pulverização e limpeza interna do baú e da cabine (portas/ carpetes e teto).	48 und
		Polimento cristalizado	01 und

§ 3º A execução dos serviços objeto do presente contrato, será efetuada no estabelecimento da CONTRATADA, mediante ordem de serviço emitida pelo setor responsável do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com início em xx de xxxxxxx de xxxx e término em xx de xxxxxx de xxxxx, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

O valor global deste Contrato está orçado em R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx).

#### Parágrafo único

O CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar acréscimos e/ ou supressões na prestação de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste Contrato, em observância das Normas de Licitação e Contratos do Sesc que regeram o Processo Licitatório nº 20/0021-PG.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

O valor mensal estimado é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

#### Parágrafo único

O valor mencionado no caput desta cláusula poderá sofrer variação dependendo da quantidade dos serviços executados equivalentes ao mês a que se refere ao pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR UNITÁRIO

Os valores dos itens seguem conforme tabela a seguir:

LOTE 01: VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE					
ITEM	VEÍCULO	TIPO DE SERVIÇO	QUANT ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>VOYAGE</b> Placa: QLO-2476	Lavagem completa com aspiração e polimento	12 und	R\$	R\$
		Lavagem de motor a seco	01 und	R\$	R\$
		Polimento cristalizado	01 und	R\$	R\$
02	<b>HRV TOURING</b> Placa: QLF-1396	Lavagem completa com aspiração e polimento	12 und	R\$	R\$
		Lavagem de motor a seco	01 und	R\$	R\$
		Polimento cristalizado	01 und	R\$	R\$
03	<b>PAJERO DAKAR</b> Placa: ORH-6349	Lavagem completa com aspiração e polimento	12 und	R\$	R\$
		Lavagem de motor a seco	01 und	R\$	R\$
		Polimento cristalizado	01 und	R\$	R\$
04	<b>PICAPE S10 CABINE DUPLA</b> Placas: ORM-9236 ou ORM-9256	Lavagem completa com aspiração e polimento	12 und	R\$	R\$
		Lavagem de motor a seco	01 und	R\$	R\$
		Polimento cristalizado	01 und	R\$	R\$
05	<b>FIAT DUCATO</b> Placa: QWJ-8577	Lavagem completa com aspiração e polimento	12 und	R\$	R\$
		Lavagem de motor a seco	01 und	R\$	R\$
		Lavagem de bancos, portas e teto	01 und	R\$	R\$
		Polimento cristalizado	01 und	R\$	R\$
06	<b>VAN FORD TRANSIT</b> Placa: OHH-8847	Lavagem completa com aspiração e polimento	12 und	R\$	R\$
		Lavagem de motor a seco	01 und	R\$	R\$
		Lavagem de bancos, portas e teto	01 und	R\$	R\$
		Polimento cristalizado	01 und	R\$	R\$
07	<b>VAN FORD TRANSIT</b> Placa: OHH-8857	Lavagem completa com aspiração e polimento	12 und	R\$	R\$
		Lavagem de motor a seco	01 und	R\$	R\$
		Lavagem de bancos, portas e teto	01 und	R\$	R\$
		Polimento cristalizado	01 und	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					R\$

LOTE 02: VEÍCULOS DE GRANDE PORTE					
ITEM	VEÍCULO	TIPO DE SERVIÇO	QUANT ANUAL	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>FORD CARGO 815 E (Mesa Brasil)</b> Placa: NLV 0153	Lavagem geral com polimento, lubrificação, pulverização e limpeza interna do baú e da cabine (portas/ carpetes e teto).	36 und	R\$	R\$
		Polimento cristalizado	01 und	R\$	R\$
02	<b>FORD CARGO 815 E (Unidade Móvel Biblioteca)</b> Placa: LSN 1915	Lavagem geral com polimento, lubrificação, pulverização e limpeza interna da cabine (portas/ carpetes e teto) e externa do baú.	12 und	R\$	R\$
		Polimento cristalizado	01 und	R\$	R\$
03	<b>FORD F4000</b> Placa: QTT 0032	Lavagem geral com polimento, lubrificação, pulverização e limpeza interna do baú e da cabine (portas/ carpetes e teto).	36 und	R\$	R\$
		Polimento cristalizado	01 und	R\$	R\$
04	<b>IVECO</b> Placa: OHH 0854	Lavagem geral com polimento, lubrificação, pulverização e limpeza interna do baú e da cabine (portas/ carpetes e teto).	36 und	R\$	R\$
		Polimento cristalizado	01 und	R\$	R\$
05	<b>FORD CARGO 712</b> Placa: NLV 3363	Lavagem geral com polimento, lubrificação, pulverização e limpeza interna do baú e da cabine (portas/ carpetes e teto).	48 und	R\$	R\$
		Polimento cristalizado	01 und	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					R\$
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					R\$

#### CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA FISCAL

A CONTRATADA apresentará no endereço do CONTRATANTE a nota fiscal, quando efetuado o serviço, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal do Contrato.

§ 1º Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando a CONTRATANTE isento de multa e juros.

§ 2º O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo da fase de habilitação do processo licitatório que originou este Contrato.



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

§ 3º A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde a mesma deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados, através de depósito ou boleto bancário, a partir da entrega dos serviços e o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as condições e preços pactuados e apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Sendo o pagamento efetuado em 30 dias, ficando para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

§ 1º Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA. Em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao serviço, emitidos em outra Razão Social e CNPJ que não a CONTRATADA.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sendo assim, negado o direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou outras penalidades ao CONTRATANTE.

§ 3º No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

§ 4º O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, localizada à Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-340 ou através do e-mail informado na Cláusula Décima Segunda com os dados do CONTRATANTE. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

§ 5º Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

A possibilidade de reajuste de preço só poderá ocorrer após 12 (doze) meses da vigência do Contrato. O índice de reajuste aplicado deverá ser o IGPM/FGV (Índice geral de preços do mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas) na época da solicitação, ou outro indicador equivalente para o devido reajuste.

§ 1º Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde esta fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pela CONTRATANTE tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

§ 2º O índice utilizado como referência para o reajuste de preço, quando necessário, será o IGPM/FGV (Índice geral de preços do mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas) juntamente com a pesquisa de mercado realizada pela CONTRATANTE.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o CONTRATANTE poderá:

- I. Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **São obrigações do CONTRATANTE:**

- I) É de responsabilidade do CONTRATANTE, registrar o nível do veículo e a quilometragem antes da entrada do veículo para a execução da lavagem;
- II) Formalizar à CONTRATADA via correspondência, as ocorrências e reclamações decorrentes dos serviços objeto deste Contrato;
- III) Verificar os serviços e modificações, que a CONTRATADA venha a julgar necessário para segurança e a perfeita prestação dos serviços;
- IV) Designar pessoa que acompanhará os serviços executados pela CONTRATADA.
- V) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou documento equivalente formalizada por meio do Pedido de Compra, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva prestação dos serviços;
- VI) No ato da lavagem, o motorista deverá assinar uma ordem de serviço que deverá ser encaminhada junto à Nota fiscal quando no período de pagamento.
- VII) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores da LICITANTE VENCEDORA;
- VIII) Receber os serviços executados pela LICITANTE VENCEDORA que estejam em conformidade com as especificações constantes no Edital;
- IX) Recusar ou devolver com a devida justificativa, qualquer serviço executado distinto das especificações constantes neste Edital ou que não apresentarem condições para uso;



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

X) Comunicar previamente à LICITANTE VENCEDORA, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do objeto deste Contrato ou documento equivalente.

XI) Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, sendo liberado de acordo com uma das datas estabelecidas para pagamento pela entidade.

**São obrigações da CONTRATADA:**

I) São de total responsabilidade da CONTRATADA os danos que venham a ocorrer durante a execução do serviço arcando com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços;

II) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e fornecer aos mesmos os equipamentos de proteção adequados a execução dos serviços objeto deste Contrato;

III) A CONTRATADA obriga-se a vigilância dos equipamentos de uso e porte obrigatórios deixados nos veículos (estepe, triângulo, macaco, extintor e documento do veículo, equipamento de rastreamento);

IV) A CONTRATADA deverá cumprir horário estabelecido de entrada e saída dos veículos, nos dias programados para lavagens;

V) A CONTRATADA obriga-se priorizar a execução dos serviços nos veículos do CONTRATANTE quando houver necessidade de limpeza em dias não programados;

VI) São de total responsabilidade da CONTRATADA as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste contrato, ficando ainda o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

VII) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Sesc Alagoas em nenhuma hipótese;

VIII) Quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, terceiros e empregados do CONTRATANTE, no desempenho dos serviços relativos ao Contrato é de responsabilidade da CONTRATADA;

IX) Comprometer-se a recolher aos órgãos competentes os Tributos e quaisquer outros emolumentos tais como taxas, licenças, regularização, perante os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais decorrentes da execução dos serviços ora contratados.

X) Comunicar ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 24h, interrupções no serviço contratado.



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

- XI) A CONTRATADA deverá priorizar a execução dos serviços nos veículos do Sesc Alagoas.
- XII) Possuir e-mail para recebimento dos Pedidos ao Fornecedor (PAF) ou documento equivalente;
- XIII) O serviço deverá ser executado no prazo acordado com o fiscal do contrato, após emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF) ou documento equivalente, por parte da CONTRATADA e de acordo com as especificações estabelecidas, mediante comunicação das partes.
- XIV) A CONTRATADA ficará obrigada a realizar os serviços contratados, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Sesc Alagoas;
- XV) Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao Sesc Alagoas ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto deste Contrato;
- XVI) Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes da execução relativos ao serviço contratado;
- XVII) Incluir no valor proposto para os serviços todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga e descarga, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente Contrato, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude;
- XVIII) Manter durante toda a execução do Contrato ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, no recebimento de pagamento resultantes do serviço, sendo parte condicionante ao pagamento;
- XIX) Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes;
- XX) Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Alagoas, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista à prestação do serviço;
- XXI) É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros direitos ou créditos decorrentes do Contrato ou documento equivalente;
- XXII) A cada pedido do Sesc Alagoas, fica a CONTRATADA obrigada a executar o serviço solicitado obedecendo as especificações técnicas deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO**

A execução do presente Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Unidade Sesc Poço, Ailson Cloves da Silva, portador do CPF n.º 740.678.694-87, cujas obrigações são as seguintes:





Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

- I) Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do Contrato, quando necessário;
- II) O fiscal designado tem a responsabilidade de relatar todas as ocorrências relacionadas à parceria determinando o que for necessário a regularização das faltas observadas;
- III) Determinar a paralização da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente solicitar a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- IV) Atestar a nota fiscal, após conferência da mesma.
- V) Avaliar os serviços prestados atestando o recebimento na nota fiscal ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto.

#### **Parágrafo único**

A fiscalização feita pelo CONTRATANTE não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO**

A gestão do presente Contrato deverá ser acompanhada pelo Coordenador de Contratos e Licitação, Daniel da Silva Ferreira, lotado na Unidade Sesc Poço, portadora do CPF nº 031.012.494-81, cujas obrigações são as seguintes:

- I) Exigir o cumprimento do Contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto CONTRATADA;
- II) Tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões do Contrato.
- III) Redigir/revisar/propor Contratos, Termos Aditivos, Convênios e Termos de Cooperação.
- IV) Manter a integração da relação contratual com a Assessoria Jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES**

A comunicação entre as partes contratadas será através do Gerente da Unidade Sesc Poço, através do e-mail [acloves@sescalagoas.com.br](mailto:acloves@sescalagoas.com.br) e telefone (82) 98752-9082/ 2123-2467 da CONTRATANTE ou ainda pelo e-mail [lavajato.cargapesada@hotmail.com](mailto:lavajato.cargapesada@hotmail.com) e telefone (82) 99694-8717 / 98803-7505 da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução da ARP;

IV. Comportar-se de modo inidôneo;

V. Cometer fraude fiscal;

VI. Não mantiver a proposta.

§ 1º Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para contratar com o Sesc:

I. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigível até o momento da apresentação da fatura mensal;

III. Deixar de realizar o pagamento do salário dos profissionais envolvidos no objeto contratado.

§ 2º A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

INFRAÇÃO	SANÇÃO	SANÇÃO EM CASO DE REINCIDÊNCIA
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.	Advertência.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos
Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Advertência.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato/ARP. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Fraudar na execução do Contrato/ARP.	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato/ARP. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato/ARP. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Cometer fraude fiscal.	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato/ARP. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.

Não manter a proposta ou alterar o contrato social sem comunicação à CONTRATADA.	Advertência.	Impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigível até o momento da apresentação da fatura mensal.	Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato/ARP.	
Deixar de realizar o pagamento do salário dos profissionais envolvidos no objeto contratado.	Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato/ARP.	

§ 3º As multas devem ser recolhidas no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial entre as partes.

I. A efetivação da multa poderá ser deduzida, a critério da CONTRATANTE, em pagamentos futuros ao fornecimento da CONTRATADA.

§ 4º A critério da CONTRATANTE, as sanções são independentes entre si, poderão ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 5º A CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento durante o período de análise das sanções e penalidades previstas nesta cláusula.

§ 6º A aplicação das sanções e penalidades assegurará o contraditório e a ampla defesa e respeitará a base estrutural do Processo Administrativo composto de:

- I. Notícia da infração;
- II. Cientificação do infrator, conforme contato em cláusula da comunicação das partes;
- III. Defesa, em até 05 (cinco) dias úteis;  
Instrução;
- IV. Decisão; e
- V. Recurso, em até 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados rigorosamente, em conformidade com o “Pedido ao Fornecedor – PAF Nº 20/xxxxx”, dentro do prazo contratado, cabendo a CONTRATADA, fornecer, por sua conta, ferramentas, equipamentos, indispensáveis à execução dos serviços objeto do presente Contrato, bem como a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços, empregando material de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, e mantendo profissionais competentes e experimentados, uma vez que responde pela qualidade e garantia dos serviços, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Não se cria, em decorrência do presente Contrato, nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA.



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ÔNUS**

Se for constatada a prestação dos serviços de forma inadequada e ineficaz, ficará a CONTRATADA obrigado a arcar com a totalidade do ônus, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação de sua responsabilidade pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA RESCISÃO**

Independentemente da aplicação de qualquer penalidade ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá o presente Contrato ser rescindido, exemplificativamente, nos seguintes casos, precedido de regular processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa prévios:

- I. A qualquer tempo, pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretender rescindi-lo.
- II. Pela CONTRATADA quando a CONTRATANTE descumprir as condições previstas nas cláusulas do Contrato.
- III. Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e em caso de insolvência da CONTRATADA.
- IV. A CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, constatado mediante pesquisa de preço.
- V. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos contidos no Contrato.
- VI. A paralisação do fornecimento dos materiais sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- VII. O cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato pela CONTRATADA.
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.
- IX. Por motivo superveniente que comprometa a perfeita execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE**

Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 20/0021-PG, e os documentos de habilitação apresentados pelo CONTRATANTE e, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RENÚNCIA DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO**

O presente Contrato cancela e substitui todos e quaisquer ajustes e acordos verbais ou escritos estabelecidos pelas partes, relacionados ao objeto presente no caput da cláusula primeira, ficando concedida ampla quitação pelas relações comerciais e contratuais firmadas até a presente data, para nada mais reclamar, seja à que título for, com exceção feita aos valores, vencidos e vencidos, eventualmente não pagos, decorrentes da prestação de serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato as partes elegem o fórum da cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estarem em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no presente Contrato, as partes assinam na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Maceió, XX de XXXXXXXXXX de XXXXX.

---

**Sesc – ADM. REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS.  
CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

---

**MARIA IVANILDA DA SILVA  
DIRETORA REGIONAL**

---

**AILSON CLOVES DA SILVA  
FISCAL DO CONTRATO**

---

**DANIEL DA SILVA FERREIRA  
GESTOR DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_